



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4959/2013 Projeto de Lei: 238/2013
Data e Hora: 14/05/2013 16:17:45
Procedência: Mesa Diretora
AUT. 9.771/13 OF. 116/13
Fixa o valor da bolsa de complementação educacional
para estudantes de nível médio e superior no âmbito
da Câmara Municipal de Vitória.
Promulgada

Processo: 4959/2013 Projeto de Lei: 238/2013
Data e Hora: 14/05/2013 16:17:45
Procedência: Mesa Diretora

Fixa o valor da bolsa de complementação educacional para estudantes de nível médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Fixa o valor da bolsa de complementação educacional para estudantes de nível médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º - Fixa, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória/ES, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio.

Art. 2º - Estabelece a revisão anual dos valores fixados no artigo 1º desta lei nos mesmos índices e data base aplicados aos Servidores da Câmara Municipal de Vitória/ES, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais que com esta sejam incompatíveis.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de junho de 2013.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de maio de 2013.

Fabício Gandini
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Zezito Maro
2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO

OBS:
Sheila da PNV
pediu pl tirar
05/04 - 14h



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4959	02	fe

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei fixar efetivamente a bolsa de complementação educacional dos estagiários atuantes na Câmara Municipal de Vitória/ES, eis que tal valor encontra-se fixado por Resolução e vinculado ao menor salário praticado pelo Órgão, o que se configura indesejável.

Autoriza esta espécie normativa, ainda, a reposição inflacionária anual, com os mesmos índices e datas praticados aos Servidores do Legislativo Municipal.

Para conhecimento dos nobres pares, esta modificação não gera ônus para Câmara, tendo em vista a diminuição quantitativa dos estagiários contratados.

Solicitamos o apoio dos Senhores Vereadores ao presente Projeto, pelas razões explicitadas.

IMPACTO FINANCEIRO/ 95 ESTAGIARIOS - TABELA 1				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Estagiário	95	482,19	45.808,05	595.504,65
Vale Transporte	23	2,55	5.571,75	66.861,00
Seguro	95	51,21		4.864,95
Total			51.379,80	667.230,60

* Em 2012, o valor do seguro era de R\$ 46,55. Para 2013, o reajuste foi estimado em 10%;

IMPACTO FINANCEIRO/ 65 ESTAGIARIOS - TABELA 2				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Estagiário	65	670,00	43.550,00	566.150,00
Vale Transporte	23	2,55	3.812,25	45.747,00
Seguro	65	51,21		3.328,65
Total			47.362,25	615.225,65

* Em 2012, o valor do seguro era de R\$ 46,55. Para 2013, o reajuste foi estimado em 10%;

ECONOMIA (TABELA 1 - TABELA 2)			
Diferença Mensal	Economia Mensal	Diferença Anual	Economia Anual
4.017,55	7,82%	52.004,95	7,79%
Total			

Marizete S. Herédia Luchi
 Diretora do Departamento de
 Administração Financeira e Contábil
 Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4059	03	fe



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4959	4	ffe



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 14/05/2013

Joana D. C. Miranda
Auxiliar Administrativo
Matr.: 0105
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/05/13

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUI-SE EM Pauta P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 14/05/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA A VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO
EM 14/05/2013

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.), Arubue
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 15/05/2013

Diretor DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Se. Diretor a Lei foi promulgada
sob o n.º 8.487 no Rio em
14/06/13.

 14/06/13.

Em 14/06/13
Ao Sr. (Sra.)
Foi entregue ao Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Diretor DEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4959	05	9



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº 238/13 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 4959/13.

Palácio Atílio Vivácqua,

14 de maio de 2013

PL 238/13

Reunião : 35º Sessão Ordinária
Data : 14/05/2013 - 18:23:25 às 18:23:58
Tipo : Nominal
Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4959	06	Q

Quorum :

Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:23:36
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:23:40
7	Fabício Gandini	MD	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	18:23:34
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:23:43
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	18:23:31
19	Marcelão	PT	Sim	18:23:36
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:23:33
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:23:29
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:23:35
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:23:34
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:23:52
21	Vinicius Simões	MD	Sim	18:23:47
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	18:23:32
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	18:23:35

Totais da Votação :

SIM 14 NÃO 0

TOTAL 14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1959	07	φ

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

Em 14 / 05 / 20013

Presidente

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 14 / 05 / 20013

Presidente

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 14 / 05 / 20013

Presidente

Reunião : 35º Sessão Ordinária
 Data : 14/05/2013 - 18:25:55 às 18:26:19
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 15 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1959	08	4

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:26:00
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:25:59
7	Fabício Gandini	MD	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	18:26:00
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:26:08
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	18:25:59
19	Marcelão	PT	Sim	18:26:03
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:26:00
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:26:00
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:26:00
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:26:02
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:26:14
21	Vinicius Simões	MD	Sim	18:26:00
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	18:25:59
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	18:26:00

Totais da Votação :

SIM 14 NÃO 0

TOTAL 14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4959	09	AB

OF.PRE. AUT. Nº 116

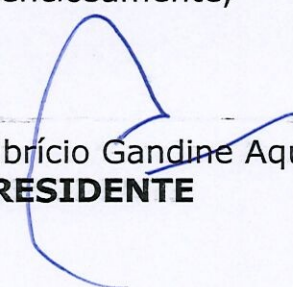
Vitória, 15 de maio de 2013.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.771/2013**, referente ao **Projeto de Lei nº 238/2013**, de autoria da **Mesa Diretora**, aprovado em Sessão realizada no dia 14 de maio de 2013.

Atenciosamente,


Fabrício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **3107187/2013** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 17/05/2013 Hora: 10:07
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 116/2013
Destino: **SECOP/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no

Em, 14/06/2013

Departamento de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4959	10	HS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.771

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 238/2013, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Fixa o valor da bolsa de complementação educacional para estudantes de nível médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º. Fixa, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória/ES, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio.

Art. 2º. Estabelece a revisão anual dos valores fixados no artigo 1º desta Lei nos mesmos índices e data base aplicados aos Servidores da Câmara Municipal de Vitória/ES, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de junho de 2013.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de maio de 2013.

Fabrizio Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

Proc. 4959/2013-CMV
/lsa



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.487

Publicado no Diário
Em, 14/06/2013

Departamento de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4959	11	108

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Fixa o valor da bolsa de complementação educacional para estudantes de nível médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º. Fixa, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória/ES, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio.

Art. 2º. Estabelece a revisão anual dos valores fixados no artigo 1º desta Lei nos mesmos índices e data base aplicados aos Servidores da Câmara Municipal de Vitória/ES, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de junho de 2013.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de junho de 2013.

Fabrizio Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado no

Em, 14/06/2013

Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 8.487

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Fixa o valor da bolsa de complementação educacional para estudantes de nível médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4959	12	Vol

Art. 1º. Fixa, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória/ES, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio.

Art. 2º. Estabelece a revisão anual dos valores fixados no artigo 1º desta Lei nos mesmos índices e data base aplicados aos Servidores da Câmara Municipal de Vitória/ES, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de junho de 2013.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de junho de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Recebi em 13-06-13
Joane



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 8.487/13

Em, 24/06/2013

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Máx. 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 25/06/2013

DIRETOR/DEL

Edmilson Lucena Filho
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 25/06/2013

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 27/06/2013

Edmilson Lucena Filho
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória